LEI MUNICIPAL N° 3.713, de 21 de Dezembro de 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

 I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

 $II-o\ Orçamento\ da\ Seguridade\ Social,\ abrangendo\ todas\ as\ entidades\ e$ órgãos da Administração\ Direta.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 76.713.059,58 (Setenta e Seis Milhões, Setecentos e Treze Mil, Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Art. 3º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		79.732.017,24
Receita Tributária	8.148.000,00	
Receita de Contribuições	3.392.800,00	
Receita Patrimonial	7.435.300,00	
Receita de Serviços	1.285.700,00	
Transferências Correntes	59.227.917,24	
Outras Receitas Correntes	242.300,00	
	_	
REC. CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁR	3.698.450,00	
Rec. de Contribuições Intra-Orçamentárias	3.698.450,00	
RECEITAS DE CAPITAL		0,00
Alienação de Bens	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA	6.717.407,58	
(-) Dedução para o FUNDEB	6.717.407,58	
	,	
TOTAL GERAL	76.713.059,66	

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 76.713.059,58 (Setenta e Seis Milhões, Setecentos e Treze Mil, Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Art. 5° A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES		62.297.667,09			
Pessoal e Encargos Sociais	35.058.000,00				
Juros e Encargos da Divida	10.000,00				
Outras Despesas Correntes	23.531.217,09				
DESP. CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
Pessoal e Encargos Sociais	3.698.450,00				
DESPESAS DE CAPITAL		4.340.200,00			
Investimentos	4.330.200,00				
Amortização da Divida	10.000,00				
RESERVAS	10.075.192,49				
Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	10.075.192,49				
TOTAL GERAL		76.713.059,58			

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 3.695/2.017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7° Ficam autorizados:

- I Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 02 (dois) por cento da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
 - a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
 - c) excesso de arrecadação.
- . II Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50 por cento de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.
- Art. 8° Os limites autorizados no artigo 7° não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:
- I insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 —
 Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais,
 amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo único: As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 15 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art.10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 3.695/2.017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art 1/ Eat	to I oi ontro	om vicor no	doto do cu	a publicação
Art. 14 Est	ia Lei enira	em vigor na	i data de su	a bublicacao

Três Coroas, 21 de dezembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO Prefeito Municipal de Três Coroas

Roseli Weiler Fiuza Secretária Municipal da Administração